



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

EMENDA ADITIVA Nº 1

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 47/93

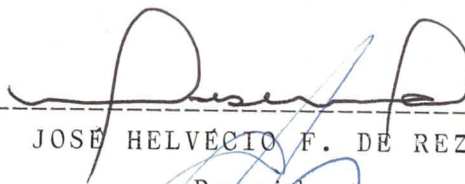
AUTORA: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 47/93 parágrafo único com a seguinte redação:

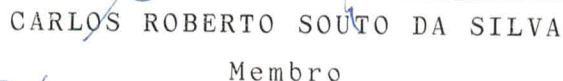
"Art. 4º -

Parágrafo único - O Executivo Municipal terá o prazo máximo de 30 dias, a contar da vigência desta Lei, para pagar os direitos trabalhistas dos servidores da Fundação que serão demitidos, sob pena de odébito vir a ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento."

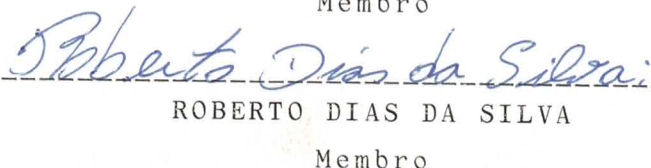
Sala das Sessões, 16 de agosto de 1993.



JOSE HELVECIO F. DE REZENDE
Presidente



CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA
Membro



ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Retirada em: 23/8/93


Lindomar José Pereira
- Presidente -